

CBF

TRANSFORMA

Regulamento Específico do Programa

PROFESSORAS PRETAS

(Ciclo Operacional 2024-2025)

CBF

TRANSFORMA

Regulamento Específico do Programa

PROFESSORAS PRETAS

(Ciclo Operacional 2024-2025)

PRESIDENTE

Ednaldo Rodrigues Gomes

VICE-PRESIDENTES

Antônio Aquino

Fernando Sarney

Francisco Novelletto

Hélio Cury

Marcus Vicente

Reinaldo Carneiro Bastos

Roberto Góes

Rubens Lopes

SECRETÁRIO GERAL

Alcino Reis Rocha

DIRETORIAS

DIRETORIA DE COMPETIÇÕES

Julio Avellar

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Rodrigo Paiva

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROJETOS

Matheus Senna

DIRETORIA FINANCEIRA

Valdecir de Souza

DIRETORIA GOVERNANÇA E CONFORMIDADE

Hélio Santos Menezes Junior

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO

Catherine Velloso

DIRETORIA JURÍDICA

André Mattos

DIRETORIA DE MARKETING E COMERCIAL

Lênin Franco

DIRETORIA DE REGISTRO, TRANSFERÊNCIA E LICENCIAMENTO

Enio Gualberto

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Bruno Siffert



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	4
3	CONCEITO E OBJETIVOS	5
4	BENEFICIÁRIAS	6
5	CRITÉRIOS E REQUISITOS	6
6	PROCESSO SELETIVO	7
7	PRINCÍPIOS DE FINANCIAMENTO	9
8	COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES	10
9	DISPOSIÇÕES GERAIS	11
10	ADOÇÃO E VIGÊNCIA	12

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 Por iniciativa da gestão 2022-2026, a Confederação Brasileira de Futebol (“**CBF**”) instituiu o **CBF Transforma**, o Programa de Desenvolvimento do Futebol Brasileiro, que tem por objetivo fomentar o futebol em todo o território brasileiro, em estreita cooperação com as Federações filiadas e com base na realidade e nas necessidades específicas de cada região do país.
- 1.2 Integram o CBF Transforma os programas e fundos de desenvolvimento do futebol gerenciados pela FIFA, CONMEBOL e pela própria CBF, dentre eles o Programa CONMEBOL Evolução, atualmente em seu terceiro ciclo operacional (3.0/2023-2026).
- 1.3 Como parte da firme política de combate ao racismo, instituída pela atual administração, e em linha com o marco estratégico aprovado em Reunião de Diretoria no dia 31 de maio de 2023, que estabelece como pilares o desenvolvimento do futebol feminino e a formação de um verdadeiro pacto pela sustentabilidade no esporte, a CBF tem buscado, ao lado de seus parceiros, fortalecer o papel do futebol enquanto instrumento de transformação social.
- 1.4 Como resultado, no intuito de promover a equidade racial e a igualdade de gênero no futebol, tornando-o cada vez mais democrático e combatendo mazelas ainda persistentes na sociedade brasileira, a CBF, o Observatório da Discriminação Racial no Futebol (“**Observatório**”), a CBF ACADEMY e o Instituto de Desenvolvimento e Pesquisa (“**CBF ACADEMY/IDP**”) apresentam o Programa “**Professoras Pretas**”, regido por este Regulamento e, suplementarmente, pelos Regulamentos do Programa CBF Transforma e do Programa CONMEBOL Evolução.

2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

- 2.1 Este Regulamento define e rege os seguintes aspectos:
 - a) O escopo do programa “Professoras Pretas” para o ciclo 2024-2025;
 - b) As beneficiárias;
 - c) Os critérios e requisitos para acesso ao programa;
 - d) As etapas e procedimentos do processo seletivo;
 - e) Os direitos, deveres e obrigações de candidatas e bolsistas.

3 CONCEITO E OBJETIVOS

- 3.1 O Programa “Professoras Pretas” restabelece iniciativa lançada pela CBF e pelo Observatório em 2022, quando, no contexto do “Professores Pretos”, seis treinadores negros foram contemplados com bolsas de estudo nas Licenças da CBF ACADEMY.
- 3.2 Em sua segunda edição, o programa visa promover oportunidades de formação exclusivamente a mulheres negras, abordando a interseccionalidade de raça e gênero que condiciona estruturalmente as desigualdades sociais no Brasil. Com a intenção de contribuir diretamente para o enfrentamento dessa realidade, o “Professoras Pretas” se propõe a estimular a ocupação de espaços historicamente negados a este grupo social no futebol e na sociedade brasileira.
- 3.3 Por se tratar de iniciativa previamente acordada entre a CBF e a CONMEBOL, o Professoras Pretas se enquadra na categoria de fundos e projetos pré-determinados do Programa CBF Transforma, representando investimentos na área **“Transforma a SOCIEDADE”**, que contempla projetos voltados ao enfrentamento do racismo, da desigualdade de gênero e de qualquer outra forma de discriminação, contribuindo para a construção de uma cultura de diversidade, respeito e inclusão.

TRANSFORMA
A SOCIEDADE

- 3.4 Tal como é minoritária a atuação de professores pretos no comando ou no seio de comissões técnicas de equipes participantes das principais competições profissionais do futebol brasileiro, os exemplos de participação feminina negra ainda configuram histórias de exceção.
- 3.5 Face a esta realidade, o programa “Professoras Pretas” se dispõe a promover o acesso de mulheres negras à formação profissional, com o propósito de contribuir para a progressão de suas carreiras no futebol.
- 3.6 Constitui objeto deste programa a concessão de bolsas de estudos para acesso de treinadoras negras aos programas de formação de treinadores oferecidos pela CBF Academy/IDP, por meio do custeio de taxas acadêmicas e, conforme o caso, de despesas de hospedagem, alimentação e transporte.

3.7 O Professoras Pretas tem como objetivos:

- a) Viabilizar bolsas de estudos a treinadoras negras, promovendo o acesso à formação técnica de excelência no âmbito das licenças oferecidas pela CBF ACADEMY/IDP;
- b) Fomentar a participação plena e efetiva de mulheres negras no futebol, em especial a atuação no comando técnico de equipes e/ou no seio de comissões técnicas multidisciplinares;
- c) Fortalecer o coletivo de mulheres negras por meio do incentivo ao exercício de papéis de liderança no futebol;
- d) Promover oportunidades de capacitação para ex-jogadoras negras, facilitando transições de carreira e o desenvolvimento profissional continuado;
- e) Promover, simultaneamente, a equidade racial e a igualdade de gênero, contribuindo para a construção de uma sociedade em que quaisquer espaços possam ser ocupados por mulheres negras capacitadas.

4 BENEFICIÁRIAS

- 4.1 As beneficiárias diretas deste programa são brasileiras negras, com experiência no campo do futebol.
- 4.2 Indiretamente, por se tratar de ação afirmativa voltada para a correção de desigualdades históricas, o Professoras Pretas beneficia todo o coletivo de mulheres negras, a comunidade do futebol feminino e a sociedade brasileira como um todo.

5 CRITÉRIOS E REQUISITOS

- 5.1 Poderão participar do Professoras Pretas mulheres brasileiras, natas ou naturalizadas, residentes no Brasil e autodeclaradas negras (pretas ou pardas), com experiência como jogadoras, treinadoras e/ou professoras de educação física.
- 5.2 A candidata deverá comprovar o vínculo de sua categoria através de documentos oficiais e de fé pública, submetendo os documentos comprobatórios da sua formação acadêmica e/ou experiência como atleta e/ou treinadora no futebol organizado.
- 5.3 As candidatas deverão cumprir os requisitos estabelecidos pela CBF ACADEMY/IDP para ingresso nas respectivas licenças que desejem cursar.

- 5.4 Configuram requisitos para o ingresso de candidatas na Licença C – Treinadora de Futebol:
- a) Ter diploma de Graduação em Educação Física ou Ciências do Esporte (Licenciatura ou Bacharelado) ou;
 - b) Ter experiência comprovada de, pelo menos, 5 anos (60 meses) como Treinadora ou Professora em Escolas de Futebol e possuir Ensino Médio Completo.
- 5.5 Constituem requisitos para o ingresso de candidatas na Licença B - Treinadora de Futebol:
- a) Ter concluído a Licença C - Treinadora de Futebol da CBF Academy ou;
 - b) Ter experiência comprovada de, no mínimo, 7 temporadas completas (84 meses) como Atleta profissional de Futebol e possuir Ensino Médio completo.
- 5.6 Configuram requisitos para o ingresso de candidatas na Licença A – Treinadora de Futebol:
- a) Ter concluído a Licença B - Treinadora de Futebol da CBF Academy ou;
 - b) Ter experiência comprovada de, pelo menos, 5 anos (60 meses) como Treinadora Principal de equipes de Futebol profissional e possuir Ensino Médio Completo.
- 5.7 Configuram requisitos para o ingresso de candidatas na Licença PRO – Treinadora de Futebol:
- a) Ter concluído a Licença A - Treinadora de Futebol da CBF Academy;

6 PROCESSO SELETIVO

- 6.1 As inscrições são gratuitas e estarão abertas pelo prazo de ao menos 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da publicação deste Regulamento no site da CBF. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, caso a CBF julgue necessário.
- 6.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico do *Google Forms*, disponível no link:

<https://forms.gle/kpHoiutDxXJWiXw68>

- 6.3 Quaisquer alterações, complementações ou correções nas candidaturas apresentadas deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de novo preenchimento do formulário eletrônico e desde que dentro do período de inscrições, não sendo admitidas retificações após esta data.

- 6.4 As candidatas são responsáveis pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações contidas em suas candidaturas.
- 6.5 O processo seletivo será conduzido em duas fases:
- a) Na primeira etapa, de caráter eliminatório, as candidaturas serão avaliadas pelo Comitê de Bolsas, formado por representantes da CBF, do Observatório e da CBF ACADEMY/IDP, que selecionará as aprovadas para a segunda etapa do processo com base na análise da documentação e do questionário de perfil esportivo e socioeconômico. Os resultados da primeira etapa deverão ser comunicados de forma individualizada às candidatas em até 45 (quarenta e cinco dias) após o encerramento das inscrições.
 - b) Na segunda etapa, que será classificatória, as candidatas serão entrevistadas pelo Comitê de Bolsas. As entrevistas serão previamente agendadas e realizadas por videoconferência e, ao final do processo, os resultados serão comunicados de forma individualizada a todas as candidatas.
- 6.6 A autodeclaração das candidatas deverá ser confirmada pelo Comitê de Bolsas durante a segunda etapa, por meio de procedimento de heteroidentificação. Ao iniciar cada entrevista, a candidata deverá ler em voz alta e de forma clara, todo o conteúdo de sua autodeclaração, cabendo ao Comitê de Bolsas deliberar, em conjunto após a sessão, sobre a elegibilidade da postulante.
- 6.7 O Comitê de Bolsas deverá selecionar as candidatas, de forma imparcial e impessoal, com base nos seguintes critérios
- a) Histórico de envolvimento com o futebol organizado, por exemplo experiência como atleta ou treinadora em clubes vinculados às Federações filiadas, em nível profissional ou amador, ou como professora de educação física.
 - b) Desempenho escolar e/ou acadêmico prévio, por exemplo ao cursar licenças iniciais da CBF ACADEMY/IDP.
 - c) Letramento racial e de gênero e envolvimento em atividades relacionadas à causa.
 - d) Distribuição geográfica, de forma a contemplar candidatas de diferentes regiões e/ou estados do país.
- 6.8 O Comitê de Bolsas poderá, a qualquer momento durante o processo seletivo, solicitar às candidatas documentação comprobatória complementar para balizar suas decisões.

- 6.9 Os trabalhos do Comitê de Bolsas deverão ser registrados em ata, que será assinada por todos os seus membros. A composição do Comitê de Bolsas e a lista de candidatas aprovadas serão publicadas no site da CBF (www.cbf.com.br).
- 6.10 O processo seletivo do Ciclo Operacional 2024-2025 obedecerá ao seguinte cronograma:

DATA	ETAPA
24/09/2024	Publicação do Regulamento Específico do Programa Professoras Pretas no site da CBF. Início do período de inscrições.
15/11/2024	Encerramento das inscrições.
08/01/2025	Divulgação dos resultados da primeira etapa e convocação para entrevistas, que serão realizadas em janeiro de 2025, após o recesso de final de ano.
15/02/2025	Divulgação do resultado final do processo seletivo e convite para celebração do Termo de Concessão de Bolsa.

7 PRINCÍPIOS DE FINANCIAMENTO

- 7.1 Os recursos necessários à realização do Professoras Pretas são oriundos de projeto específico da CBF, aprovado no âmbito do Programa CONMEBOL Evolução. A dotação orçamentária do Programa para o ciclo operacional 2024-2025 corresponde ao montante de R\$96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais), que poderá ser suplementado a critério da CBF, Observatório, CBF ACADEMY/IDP e eventuais parceiros.
- 7.2 A concessão de bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito das candidatas proponentes.
- 7.3 A previsão é que ao menos seis treinadoras sejam contempladas com bolsas de estudo no ciclo 2024-2025 do Programa, mas esta quantidade poderá variar em razão das licenças a serem cursadas pelas candidatas aprovadas (Licença PRO, A, B ou C), bem como da modalidade de apoio concedido.
- 7.4 Todas as bolsas de estudos contemplam o custeio integral das taxas acadêmicas, mas poderá ser concedido, mediante análise do perfil socioeconômico de cada candidata e a critério do Comitê de Bolsas, apoio complementar para o custeio de transporte aéreo ou rodoviário, hospedagem e alimentação, caso não haja previsão de oferta do curso pretendido na localidade de residência da bolsista nos 12 meses subseqüentes à data de celebração do Termo de Concessão de Bolsa.

- 7.5 Obrigações relacionadas ao usufruto da bolsa só poderão ser incorridas após a celebração do Termo de Concessão de Bolsa e, em caso de recebimento de recursos financeiros diretamente pelo bolsista, os valores deverão ser aplicados, exclusivamente, no custeio de despesas previstas neste Regulamento. Neste caso, o bolsista deverá, na oportunidade da entrega do relatório de atividades ao final do curso, prestar contas dos valores recebidos.
- 7.6 Não são admitidas, sob nenhuma hipótese, a concessão de bolsas retroativas, para cursos iniciados antes da aprovação no processo seletivo e da celebração do Termo de Concessão de Bolsa. Tampouco são permitidos reembolsos de despesas incorridas antes ou após a aprovação da concessão da bolsa.

8 COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

- 8.1 A concessão oficial das bolsas de estudo está condicionada à assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, por meio do qual as bolsistas se comprometerão a cursar e concluir a as respectivas licenças da CBF ACADEMY/IDP e a cumprir os prazos e exigências estabelecidos no instrumento, neste Regulamento e em quaisquer outras normas ou regimentos aplicáveis da CBF Academy.
- 8.2 As beneficiárias do Professoras Pretas se comprometem a incluir, em qualquer material de promoção profissional, impresso ou digital, se houver, o apoio do Programa, obedecendo aos critérios de veiculação de marcas institucionais, conforme orientações a serem disponibilizadas pela Direção de Desenvolvimento do Futebol. Tais materiais ou conteúdos deverão incluir a mensagem: “A participação na Licença da CBF ACADEMY foi fomentada pelo Programa Professoras Pretas da CBF e do Observatório da Discriminação Racial no Futebol”.
- 8.3 Ao final do curso, a bolsista deverá elaborar um relatório sobre sua participação no curso e a experiência de ter sido beneficiada pelo Professoras Pretas. Este relatório deverá ser enviado para a Direção de Desenvolvimento do Futebol da CBF, por meio do e-mail desenvolvimento@cbf.com.br, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a finalização do curso.
- 8.4 O Relatório de Bolsista deverá conter, obrigatoriamente:
- a) Descrição das atividades realizadas;
 - b) Análise do impacto da iniciativa no desenvolvimento pessoal e profissional da bolsista;

c) Evidências da participação da candidata, por meio de apresentação de certificado e registros fotográficos e/ou audiovisuais, matérias jornalísticas e/ou quaisquer outros documentos que demonstrem a conclusão do projeto.

d) Prestação de contas, caso aplicável.

8.5 A outorga da licença de treinadora pela CBF Academy/IDP ficará condicionada à entrega do Relatório de Bolsista.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O Professoras Pretas está em conformidade com a Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger, especialmente, os direitos de liberdade de expressão, informação, comunicação e opinião, de privacidade, autodeterminação, inviolabilidade da intimidade, honra e imagem e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

9.2 Constitui anexo do presente Regulamento, dele fazendo parte integrante, o Anexo I – Autodeclaração étnico-racial –, a ser preenchido, assinado e submetido por cada candidata.

9.3 O ato de inscrição no processo seletivo implica a plena aceitação das normas constantes neste Regulamento.

9.4 As candidatas assumem todos os custos de elaboração e apresentação de suas candidaturas e CBF, Observatório e CBF ACADEMY/IDP não serão, sob nenhuma hipótese, responsáveis por esses custos, independentemente do resultado da seleção.

9.5 A CBF se reserva o direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações às candidatas por meio eletrônico (e-mail), exclusivamente.

9.6 As candidatas contempladas autorizam, desde já, CBF, Observatório e CBF ACADEMY/IDP a mencionarem e utilizarem o apoio concedido em ações de difusão, sempre que entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado. Tais ações incluem a produção e veiculação de quaisquer peças publicitárias, fichas técnicas, materiais audiovisuais e fotografias no âmbito do Programa Professoras Pretas.

9.7 Os regulamentos da CONMEBOL são supletivamente aplicáveis a este Regulamento, incluindo, entre outros, o do CONMEBOL Evolução.

9.8 A Diretoria de Governança e Conformidade se reserva o direito exclusivo de modificar e decidir sobre qualquer assunto não previsto neste Regulamento.

10 ADOÇÃO E VIGÊNCIA

10.1 Este Regulamento está em vigor na data de sua publicação e para fins de execução de projetos vinculados aos fundos CONMEBOL Evolução e CBF Transforma no ciclo operacional 2024-2025.





CBF
TRANSFORMA